



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7427 , DE 15 DE ABRIL DE 1996.

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, nomeada através do Decreto nº 7201/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 7201, de 31 de outubro de 1995, a partir de 01.04.96, que nomeou os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO, os seguintes servidores:

I - JOSÉ MELO;

II - DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES.


Art. 2º - Ficam nomeados, a partir de 01.04.96, para compor a Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, na qualidade de Presidente e de Membro, DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES e SÍLVIO MAGALHÃES DE SANTANA, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
no 3488 do dia 15/04/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2427, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, nomeada através do Decreto nº 2201/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 2201, de 31 de outubro de 1995, a partir de 01.04.96, que nomeou os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO, os seguintes servidores:

I - JOSÉ MELLO;

II - DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES.

Art. 2º - Ficam nomeados, a partir de 01.04.96, para compor a Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, na qualidade de Presidente e de Membro, DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES e SILVIO MAGALHÃES DE SANTANA, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1996, 1089 da República.

~~VALDIR TEIXEIRA MATEOS
Governador~~

~~JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil~~